



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 2022

Acrescenta Disposição Transitória com artigo único à Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, de modo que regulamente a devolução da quantia cobrada a mais dos aposentados e pensionistas em virtude da declaração de déficit previdenciário do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo DECRETA:

Artigo. 1º- Fica acrescida Disposição Transitória com artigo único à Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Artigo único - Os valores cobrados à título de contribuição majorada de aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Estado de São Paulo, com fundamento no disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, será integralmente restituído aos contribuintes de que trata esse artigo, em qualquer caso em que se constate a inaplicabilidade do fundamento legal do desconto, inclusive pela sua revogação.”

Artigo 2º- As despesas para a aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 3º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa unicamente corrigir a tremenda injustiça pela qual passaram aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo, que tiveram suas contribuições previdenciárias majoradas porque se declarou a existência de déficit previdenciário na SPPREV.

A Assembleia Legislativa deu cabo da possibilidade de se acabar com o desconto majorado, quando historicamente os 94 deputados da casa assinaram o PLC 43/2022, e o aprovaram, e agora é necessário promover a devolução daquilo que foi cobrado a mais desses servidores e seus pensionistas.

É necessário que se aprove essa medida, porque se há injustiça mais visível que essa, não se tem notícia.

As aposentadorias e pensões que ficam abaixo do limite do teto do Regime Geral de Previdência, compõe a imensa maioria do que recebem nossos aposentados e pensionistas, e qualquer quantia que se retire desses servidores aposentados, faz-lhe imensa falta, lembrando-se que essa é, na maioria das vezes, sua única fonte de renda.

Corrigir tamanha injustiça tem que ser missão primordial dessa ALESP, e por isso, é necessário que a propositura em questão seja aprovada.

Sala das Sessões, em 27/10/2022.

a) Professora Bebel – PT